

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DOUTRO FABIO CLEIM DE OLIVEIRA, EMINENTE DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EMENTA: RESOLUÇÃO 294/2019. ALTERAÇÕES PELAS RESOLUÇÕES 495, DE 29.03.2023 E 500, DE 24.05.2023. HIPÓTESES DE MAIOR GARANTIA AO DIREITO À SAÚDE DO SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES. ADEQUAÇÃO - REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº.36/2011 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 13/2023 DO TJES.

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.815.772/0001-05, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, neste ato representada por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, requerer:

1. a aplicação das previsões dos parágrafos 4º, 5º e 6º da Resolução n.º 294 do CNJ (incluído pela Resolução n.º 500, de 24.5.2023), dentro da capacidade orçamentária desse Egrégio;
2. e, alternativamente, o cumprimento da determinação do artigo 6º da mesma resolução, adequando o programa de assistência à saúde suplementar no prazo de um ano.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 07 de junho de 2023.



MARIA CLÉLIA COSTA ALMEIDA
Presidente